

CT- 0009/2020

Brasília, DF, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
André Pepitone
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
Brasília-DF

C/c: Davi Lima, Superintendente de Gestão Tarifária

Assunto: Isonomia entre ACR e ACL no período de estabilização da TUST de novas usinas

Senhor Diretor-Geral,

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) solicita, com base no exposto a seguir, a revisão da Resolução Normativa nº 559/2013, com vistas a assegurar que o prazo de estabilidade da TUST definido nesse normativo seja o mesmo para quaisquer novos empreendimentos de geração, independentemente da destinação da energia comercializada por esses.

Em breve síntese, a REN 559 define para usinas vencedoras de leilões regulados o direito de estabilização da TUST por todo o período da outorga, o que pode chegar a até 35 anos, ao passo que empreendimentos destinados exclusivamente ao mercado livre têm a TUST fixada por 10 anos:

Art. 4º Cada nova central de geração participante de leilão de energia nova terá, junto ao edital do certame, TUST estabelecida conforme o disposto no art. 3º e com validade, caso seja vencedora no certame, durante a vigência da sua outorga.

Art. 5º Cada nova central de geração não vencedora ou não participante de leilão de energia nova terá, à época da outorga, TUST estabelecida conforme disposto no art. 3º e com vigência por dez ciclos tarifários. (Grifo nossos)

Esse tratamento discriminatório prejudica a expansão da matriz elétrica brasileira e distorce o mercado, embutindo um risco adicional para empreendedores do mercado livre, não existente para os que vendem em leilões regulados. Dentre esses riscos, destacam-se, por exemplo, eventuais aumentos das RAP ou alteração na metodologia de cálculo da TUST durante o período de outorga.

Dessa forma, esse benefício regulatório para os leilões do ACR prejudica os empreendimentos voltados exclusivamente para o mercado livre, induzindo os investidores a destinar ao ACR o volume mínimo para lance no leilão regulado, 30% da garantia física da usina, para garantir a estabilidade da TUST para todo o empreendimento.

Fato é que o setor elétrico vive um novo contexto, de expressiva participação do mercado livre na expansão do sistema, principalmente de fontes renováveis.

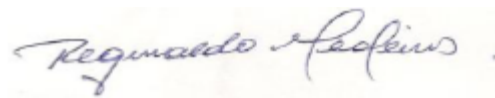
O mercado livre de energia elétrica hoje é fundamental para a expansão da infraestrutura do País, sendo responsável por aproximadamente 34% das usinas de geração em construção (ver estudo anexo). Esse movimento deve se acentuar com o aprimoramento nos sinais de preço, as novas condições de financiamento que estão sendo criadas, com destaque para o “preço-suporte” definido pelo BNDES para empreendimentos voltados ao ACL e, além da progressiva abertura do mercado já sinalizada pelo MME.

Nesse sentido, as diretrizes de modernização do setor elétrico, que incluem a separação lastro e energia e maior liberdade para o consumidor, também estão alinhados com a perspectiva de maior protagonismo do livre mercado na expansão e se alinham à visão de não dever existir distinções entre os ambientes livre e cativo. Caminhamos para um mercado de energia único.

Dessa forma, a Abraceel requer a imediata revisão da REN 559/13, de modo a estabelecer uma regra única de estabilização da TUST para os novos empreendimentos de geração, independentemente da comercialização da energia no ACR ou ACL. Trata-se de medida fundamental para assegurar a expansão ótima da oferta de energia do país e o bom funcionamento do mercado.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Reginaldo Medeiros
Presidente Executivo da Abraceel